



RESOLUÇÃO COMUGESAN 126/2021

Dispõe sobre a composição do Grupo Técnico-Administrativo para o mandato 2021/2022.

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – Comugesan, no uso de suas atribuições, conforme lei municipal 7733/98, artigos de 7 a 11, em sua 1ª reunião ordinária virtual do exercício 2021,

Considerando o Regimento Interno do Comugesan, em seu artigo 17, aprovado pela Resolução Comugesan 01/2010;

Considerando o artigo 11, da lei municipal 7733/98;

RESOLVE:

Artigo 1º: Compõem, de forma paritária, o Grupo Técnico-Administrativo para o mandato 2021/2022, os seguintes representantes do poder público e da sociedade civil:

- I – **Ricardo da Silva Konratovich**, como titular e **Nathalia Padovanni**, como suplente, representantes do poder público municipal – Superintendência/Semasa;
- II – **Alexandre Cordeiro Brito**, como titular e **Lilian Chinez Moreno**, como suplente, representantes do poder público municipal – Coordenadoria de Assuntos Jurídicos/Semasa;
- III – **Nilson Oliveira Bispo**, como titular e **Nilton dos Santos**, como suplente, representantes do poder público municipal – Departamento de Manutenção e Operação e Departamento Administrativo e Financeiro/Semasa;
- IV – **Ednilson Ferreira dos Santos**, como titular e **Eudes Farina Grandolpho**, como suplente, representantes do poder público municipal – Departamento de Resíduos Sólidos/Semasa;
- V – **Helton Alves da Costa**, como titular e **Luana Gomes Lima**, como suplente, representantes da sociedade civil – Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo – SEESP;
- VI – **Márcio Lisias Barone**, como titular e **Jansen Nunes Rosa**, como suplente, representantes da sociedade civil – Sindicato dos Químicos do ABC;
- VII – **Alan José Duarte**, como titular e **Wheber Lopes da Silva**, como suplente, representantes da sociedade civil – Sindicato dos Servidores Públicos de Santo André – Sindserv Santo André;
- VIII – **Glaucia Bueno Quirino**, como titular e **Rosa Ramos**, como suplente, representantes da sociedade civil – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – 38ª Subseção Santo André.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2021, data de sua aprovação.

Santo André, 25 de fevereiro de 2021.

Secretaria Executiva do Comugesan